ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 083/94 Data 26 / 09 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INSTITUIR FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 27 SETEMBRO / 1994

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 26.09.1994

PROTOCOLO: 26.09.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 26.09.1994

PARECER:

PELA CONSTITUCIONALIDADE

ENCAMINHA-SE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: 27.09.1994

PARECER:

PELA APROVAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 27.09.1994.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Gabinete do Prefeito

Of.Cam. no. 083/94 ERECHIM-RS, 22 DE SETEMBRO DE 1994.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 27 SETEMBRO / 19 94
MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI no. 050/94, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INSTITUIR FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 083/94 Data 26/09/1994
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 26 SETEMBRO 19 94
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em, 27/ SETEMBRO 94
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao nobre
Ver. Britto para
relatar.
Em 26/09/94.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Gabinete do Prefeito

13.002

PROJETO DE LEI no. 050/94.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INSTITUIR FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado, o Poder Executivo, a celebrar contrato de desapropriação amigável do Hospital Santa Terezinha Ltda., de que trata o Decreto no. 2.169, de 08/09/94, compreendendo os bens imóveis, móveis e demais equipamentos, nas condições a seguir estabelecidas:

a) Preço total R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
b) Entrada R$ 1.000.080,00 (um milhão e oitenta reais);
c) 52 (cinqüenta e duas) prestações mensais sucessivas de R$ 38.460,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Parágrafo único - O saldo devedor será reajustado, mensalmente, pelo índice oficial de correção dos valores dos contratos celebrados pelo Poder Público, tendo, como referência, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2o. - Em decorrência do Artigo anterior, é incluída no Plano Plurianual, Lei no. 2.540, de 15/07/93, a aquisição da Unidade Hospitalar e excluída a construção da mesma. Procedimento idêntico, é autorizado referente às Leis no. 2.555, de 16/09/93 e no. 2.637, de 01/09/94, de Diretrizes Orçamentárias, para os Exercícios de 1994 e 1995.

Art. 3o. - Para atender a despesa decorrente da aplicação da presente Lei, no corrente Exercício, é autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

Fls. 003

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
0701.13754281.013 - Aquisição de Unidade Hospitalar
4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis.....R$ 1.200.000,00

Parágrafo Primeiro - O Crédito autorizado neste Artigo será atendido com a redução de Dotações Orçamentárias, a seguir especificadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
0701.13754282.015 - Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 1.000.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1002.16915751.001 - Pavimentação, Construção de Ruas, Canteiros, Passeios e Abrigos
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

Parágrafo Segundo - Para os Exercícios futuros ficará consignada, na Lei de Meios, Dotação Orçamentária, destinada a atender o pagamento das prestações mensais de que trata o Artigo Primeiro.

Art. 4o. - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a instituir, juntamente com pessoas jurídicas de reflexos sociais no Município e Região, uma Fundação destinada a administrar, mediante cessão de direito de uso dos bens adquiridos, a Unidade Hospitalar, e funções correlatas que lhe forem atribuídas pelos estatutos.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 22 DE SETEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Gabinete do Prefeito

94

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei busca a necessária autorização legislativa para a celebração do contrato de aquisição, via desapropriação amigável, do Hospital Santa Terezinha Ltda., para este fim, declarado de Utilidade Pública.

O Plano Plurianual previa a construção de um prédio próprio, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias se programou o início de tal construção. Todavia, a necessidade e a prudência com relação à política de saúde recomendaram a iniciativa presente, cujo pagamento transcende ao período de governo 93/96, que, em obediência à Lei, requer a participação do Poder Legislativo, a fim de que o negócio seja realizado atendendo os princípios da finalidade e legalidade.

Também, propomos a autorização legislativa para a instituição de uma fundação de direito privado, para o exercício da administração da Unidade Hospitalar, com a finalidade de excluir do Poder Público a administração de uma entidade que mais se afeiçoa aos princípios do direito privado, quer quanto à atividade econômica, quer quanto a sua estrutura funcional, afastando o seu corpo de servidores da obrigatoriedade dos concursos, para que mantenha a flexibilidade funcional adequada.

Esperamos que Vossas Excelências, ao examinar a presente matéria, em regime de urgência, somem seus esforços aos do Poder Executivo, para entregarmos à comunidade serviços de saúde cada vez mais aprimorados e condizentes com o nosso dever de homens públicos.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

FL. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO Nº:

ESSO Nº: 083/94

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/94

TA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE SAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DOS BENS IMÓVEIS, MÖVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INSTITUIR FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR:

PARECER:

cer: *Pela constitucionalidade*

Por tratar-se de uma desapropriação amigável, não deverá gerar traumas com proprietários e compradores.
Sabe-se que a saúde pública deixa muito a desejar em nosso município , sabe-se que as promessas de campanha do Prefeito do PMDB, era de construir um novo hospital público proporcionando maiores alternativas para a comunidade Erechinense e da Região.
Quanto a transformação do Hospital Sta.Terezinha em Fundação, entendemos que deverá ser melhor analizado, para não cometermos erros pela pressa do momento.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1994

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 27 SETEMBRO /19 94

Moacir João Tormen
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ver. LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Relator- Líder do PTB

Acompanham o parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 27/09/19 94

PRESIDENTE

Fl. 006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 083/94

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/94

ENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE DESAÒPRIAÇÃO AMIGÁVEL, DOS BEMS IMÓVEIS, MÓVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA, INSTITUIR FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;-

RELATOR: Membros integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: PELA APROVAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida para analisar o Projeto de Lei Executivo nº 050/94, dá o Parecer PELA APROVAÇÃO do referido, pois analisando o Orçamento do Município e o Plano Plurianual encontrou respaldo financeiro para a aquisição(desapropriação) do objeto do Projeto, principalmente levando-se em consideração os Artigos 2º e 3º com seus parágrafos, daquele Projeto.

Encaminha-se ao Plenário.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1.994.

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 27/09/94
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 27 SETEMBRO 19 94
Moacir João Tormen
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 007

Ilmo Sr.
MOACIR JOÃO TORMEN
MD. Presidente do Poder Legislativo

Os Vereadores abaixo subscritos apresentam, para apreciação do plenário Emenda Supressiva ao Art. 4º do Projeto de Lei Executivo nº 050/94 com a seguinte redação:

EMENDA SUPRESSIVA Nº.....

Fica suprimido o Art. 4º, do Projeto de Lei nº 050/94 , e renumera-se o art. 5º para 4º.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 de setembro de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 27 SETEMBRO / 1994

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 008

Exmo Sr
Moacir João Tormem
DD Pres. Câmara Municipal de Vereadores
Erechim/Rs

Os vereadores Abaixo firmatários apresentam, para apreciação deste plenário, emenda substitutiva ao artigo 4º do Projéto de lei nº 50/94, que autoriza o Poder Executivo a celebrar - contrato de desapropriação amigável dos bens imóveis, móveis e demais equipamentos do Hospital Santa Terezinha Ltda; a abrir crédito especial, instituir Fundação e dá outras providências.

O Artigo 4º passará a ter a seguinte Redação:

Artº 4º:- O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores Projéto de Lei, instituindo uma Fundação, que administrará a Unidade Hospitalar e Funções Correlatas, que lhe forem atribuídas pelo estatuto, ficando, provisoriamente, autorizado a criar uma comissão especial para administração, até a criação da Fundação.

Sala das Sessões, 27 de Setembro de 1994

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
27 SETEMBRO 1994
Moacir João Tormem
Presidente
SÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

090/94 - ZB

Erechim, RS, 28 de Setembro de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa de representação popular esteve reunida em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na data de 27 de setembro de 1.994, ocasião em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado ao presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INSTITUIR FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO COM EMENDA.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 159 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INSTITUIR FUNDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR JOÃO TORMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições e ainda de conformidade com o Artigo 51 e seu Parágrafo 6º(sexto), da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU e EU, promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - É autorizado, o Poder Executivo, a celebrar contrato de desapropriação amigável do Hospital Santa terezinha Ltda., de que trata o Decreto nº 2.169, de 08/09/94, compreendendo os bens imóveis, móveis e demais equipamentos, nas condições a seguir estabelecidas:

a) Preço total R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais);
b) Entrada R$ 1.000.080,00(Um milhão e oitenta reais);
c) 52(Cinquenta e duas) prestações mensais sucessivas de R$ 38.460,00(Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - O saldo devedor será reajustado, mensalmente, pelo índice oficial de correção dos valores dos contratos celebrados pelo Poder Público, tendo, como referência, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Em decorrência do Artigo anterior, é incluída no Plano Plurianual, Lei nº 2.540, de 15/07/93, a aquisição da Unidade Hospitalar e excluída a construção da mesma. Procedimento idêntico, é autorizado referente às Leis nº 2.555. de 16/09/93 e nº 2637 de 01/09/94, de Diretrizes Orçamentárias, para os Exercícios de 1.994 e 1.995.

Artigo 3º - Para atender a despesa decorrente da aplicação da presente Lei, no corrente Exercício, é autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
0701.13754281.013 - Aquisição de Unidade Hospitalar
4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis.....R$ 1.200.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Continuação da Lei nº 159 de 25 de Outubro de 1.994.

arágrafo Primeiro-O crédito autorizado neste Artigo será atendido com a redução de Dotações Orçamentárias, a seguir especificadas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
0701.13754282.015 - Assistência Geral a Saúde e Preservação do Meio Ambiente
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações..... R$ 1.000.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02 - UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1002.16915751.001 - Pavimentação, Construção de Ruas, Canteiros, Passeios e Abrigos.
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

rágrafo Segundo - Para os Exercícios futuros ficará consignada, na Lei de Meios, Dotação Orçamentária, destinada a atender o pagamento das prestações mensais de que trata o Artigo Primeiro.

tigo 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores, Projeto de Lei, instituindo uma Fundação, que administrará a Unidade Hospitalar e Funções Correlatadas, que lhe forem atribuídas pelo Estatuto, ficando, provisoriamente, autorizado a criar uma Comissão Especial para administração, até a criação da Fundação.

igo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 1.994.

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

ISTRE-SE E CUMPRE-SE.
a Supra.

A ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária

LUIZ ALBERTO BARELLA
2º Secretário